



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : COOPERATIVA REGIONAL GARIMPEIRA DE CORINTO LTDA - UNIQUARTZ
CNPJ/CPF : 09.539.319/0001-64

Empreendimento : Fazenda Capão do Rocha e Fazenda Barrocão

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua JOAQUIM COSTA número/km 485 Bairro CENTRO Cep 39200-000 Corinto - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Corinto (LAT) -18.4265, (LONG) -44.4394

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1010/2021

Motivo da decisão:

Não apresentação de autorização para intervenção, sem supressão, em APP; não apresentação de autorização para intervenção em vegetação nativa e ainda pelo fato de o empreendimento não possuir regularização para intervenção em recurso hídrico suficiente para a realização de suas atividades.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 22/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por BRENO ESTEVES LASMAR, Superintendente, em 22/04/2021 12:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.